

ADITAMENTO Nº 090 /18

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES DA COHAB-SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI - EPP.

QUADRO RESUMO

01	PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2014-0.157.518-4 - Contrato nº 122/14.
02	CONTRATADA: NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.003.772/0001-51, com sede no município de São Paulo, na Rua Bartolomeu Paes, nº 501, Bairro Vila Anastácio, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Leandro Bueno Santana, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Benois, nº 17, ap. 27-B, Vila Andrade, CEP: 05729-090, portador do RG nº 28.777.926-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 256.578.158-07.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, proporcionando condições adequadas de salubridade e higiene nas instalações da COHAB-SP, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, produtos de higiene pessoal, equipamentos, desinsetização e desratização.
04	OBJETO DESTA ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 23/12/2018, ficando o término para 22/12/2019.
05	LEGISLAÇÃO: Inciso II do artigo 57 c/c o inciso II do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, no que couber.
06	GESTOR RESPONSÁVEL: Coordenadoria de Serviços Gerais/DIADM.
07	VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: O valor mensal dos serviços é de R\$ 101.173,36 (cento e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos), representando o valor total de R\$ 1.214.080,32 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitenta reais e trinta e dois centavos).

Pelo presente instrumento particular de Aditamento, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 12º andar ao 14º andares, neste instrumento representada na forma de seus estatutos pelos seus Diretores abaixo assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP** e de outro a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, designada **CONTRATADA**, vem aditar o Contrato nº 122/14, com fundamento na legislação indicada no campo 05 do Quadro Resumo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do Contrato nº 122/14 celebrado em 05/12/14, a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, proporcionando condições adequadas de salubridade e higiene nas instalações da COHAB-SP, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, produtos de higiene pessoal, equipamentos, desinsetização e desratização, nos termos dos elementos do edital de pregão eletrônico nº 003/14, conforme o campo 03 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados são executados nos locais indicados no **Folheto Descritivo dos Serviços - Anexo III** do Edital que deu origem à avença, sem prejuízo de nenhuma outra disposição contida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor mensal para a execução dos serviços objeto do Contrato foi inicialmente pactuado em R\$ 85.979,86 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passou a fazer parte integrante do Instrumento independentemente de transcrição, sendo estabelecido o seguinte valor de cada atividade:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (M ²)	PREÇO UNITÁRIO (M ²)	PREÇO TOTAL (M ²)
Áreas Internas	7.438,02	R\$ 10,85	R\$ 80.702,52
Piso Externo	2.109,44	R\$ 1,06	R\$ 2.236,01
Vidros	741,79	R\$ 4,10	R\$ 3.041,34

3.2. O valor total do Contrato foi acordado em R\$ 2.063.516,70 (dois milhões, sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução dos serviços foi inicialmente estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**, contados da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **COHAB-SP**, obedecidas as disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

5.1. Pelo Instrumento de Aditamento nº 060/15, celebrado em 26/08/2015, as partes ajustaram o acréscimo de serviços de limpeza, asseio e conservação em mais 380 m² de piso interno e de 114,52 m² de vidros, que se encontravam em parte do espaço do 24º andar do Prédio Martinelli.

5.1.1. O valor mensal por conta dos serviços adicionais de R\$ 4.592,53 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), somado ao valor mensal inicial do contrato, passou para R\$ 90.572,39 (noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), representando o total estimado de R\$ 2.141.589,71 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

5.2. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 029/16, celebrado em 28/04/2016, as partes renegociaram os valores do contrato, resultando na supressão da limpeza na Vila dos Idosos, e na redução de dois auxiliares de limpeza, atendendo ao Decreto Municipal nº 56.688/15.

5.2.1. Com a renegociação dos valores do contrato, o valor mensal passou para R\$ 91.077,52 (noventa e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

5.3. Posteriormente, por meio do Instrumento de Aditamento nº 125/16, celebrado em 14/12/2016, as partes convencionaram a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 23/12/16, ficando o término previsto para 22/12/17.

5.3.1. Para o período indicado no item 5.3, ajustou-se o valor mensal de R\$ 99.397,00 (Noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais), considerando a aplicação provisória do índice IPC-FIPE, ao reajuste previsto no contrato, no percentual de 9,13%, o que representou o total de R\$ 1.192.764,00 (Um milhão, cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

5.4. Pelo Instrumento nº 056/17, as partes, de comum acordo ajustaram (i) a supressão de 1.208,24 m² de "áreas internas" e 175,96m² de "vidros", em decorrência da exclusão, no objeto contratual, do 24º andar do Edifício Martinelli; (ii) o acréscimo de 478,01 m² de "áreas internas" e 4,20m² de "vidros", em decorrência da inclusão, no objeto contratual, do empreendimento Palacete dos Artistas - Avenida São João, 605 e 617 (lojas 01 e 02, Mezanino, Porta Entrada); (iii) o acréscimo de 435,38m² de "áreas internas", 310m² de "piso externo" e 37,09m² de "vidros", em decorrência da inclusão, no objeto contratual, do empreendimento Vila dos Idosos - Rua Carlos de Campos, 840.

5.5. Em decorrência das supressões e acréscimos, que vigoraram a partir da efetiva desocupação do 24º andar do Edifício Martinelli e respectiva acomodação dos demais serviços nos novos endereços, o valor mensal passou a R\$ 93.242,97 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), representando uma diminuição no valor contratual na ordem de 4% (quatro por cento), tudo conforme quadro abaixo, que contém a composição de valores objeto do aditamento nº 056/17.

ÁREAS PARA LIMPEZA	M ²	VALOR VIGENTE	TOTAL
Pisos Internos	7.088,79	R\$ 12,34	R\$ 87.475,67
Pisos Externos	2.109,44	R\$ 1,22	R\$ 2.573,52
Vidros	684,55	R\$ 4,66552	R\$ 3.193,78
		TOTAL	R\$ 93.242,97

5.6. Ainda pelo instrumento nº 056/17, as partes, por força do Decreto Municipal nº 57.580/17, adotaram como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituiu o índice antes previsto.

COMPANHIA METROPOLINA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

5.7. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecida pelo CMN, o reajuste seria correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

5.8. Pelo Aditivo nº 103/17, as partes ajustaram a prorrogação de prazo do contrato por 12 (doze) meses, com início em 23/12/17 e término em 22/12/18, pelo valor mensal de R\$ 97.438,90 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), representando o total de R\$ 1.169.266,80 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), considerando o índice de reajuste no percentual de 4,5% (quatro e meio por cento), em obediência ao Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DESTE ADITAMENTO

6.1. Pelo presente Instrumento, as partes ajustam nova prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 23/12/2018, ficando o término previsto para 22/12/2019, pelo valor mensal de R\$ 101.173,36 (cento e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos), já reajustado provisoriamente pela variação estimada do IPC-FIPE no período, nos termos da Portaria SF 389/17, representando o total de R\$ 1.214.080,32 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitenta reais e trinta e dois centavos), onerando a Dotação Orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.37.00.09, de acordo com a composição de valores do quadro abaixo:

ÁREAS PARA LIMPEZA	M ²	VALOR VIGENTE	TOTAL
Pisos Internos	7.088,79	R\$ 13,389527	R\$ 94.915,55
Pisos Externos	2.109,44	R\$ 1,323762	R\$ 2.792,40
Vidros	684,55	R\$ 5,0623265	R\$ 3.465,41
		TOTAL	R\$ 101.173,36

6.2. O reajuste aplicado considerou a variação estimada do IPC-FIPE no período, sendo certo que o valor deverá ser atualizado quando da publicação do índice definitivo, independentemente de aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá regularizar a garantia contratual para o período da prorrogação, no valor de R\$ 60.704,01 (sessenta mil, setecentos e quatro reais e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, no prazo de até 20 (dias), após a assinatura, sob pena de retenção do valor na próxima fatura, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Pelas partes foi dito finalmente que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do Contrato original e dos aditamentos firmados, que neste não tenham sido objeto das alterações introduzidas.

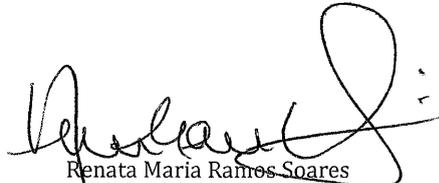
E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

14 DEZ 2018

COHAB-SP

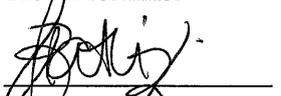
Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente


Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

CONTRATADA


Leandro Bueno Santana
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:


Beatriz Vendramini Mendes
Assessora de Gerência
Rua São Bento, 405, 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900


Maria Angélica C. Moraes
Assst. Administrativo
SUJUR - COHAB-SP



